



EDITAL GDPG N° 014/2017, de 16 de maio de 2017.

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n° 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que o acesso à justiça consiste em uma das garantias fundamentais previstas no art. 5º, da Constituição Federal e a notória deficiência do número de Defensores Públicos dos órgãos de execução da Defensoria Pública; bem como o princípio da eficiência, o princípio da igualdade, e da segurança jurídica, que devem nortear a Administração Pública;

RESOLVE: abrir inscrições para as vagas abaixo disponibilizadas para os Defensores Públicos atuarem em regime de substituição, sem prejuízos das atividades no seu órgão de execução do qual é titular ou sem prejuízos das atribuições relativas à substituição natural; obedecendo-se, além das disposições cabíveis à espécie, as condições a seguir estabelecidas:

1. DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS:

Encontram-se disponíveis aos Defensores Públicos interessados, as vagas das Defensorias abaixo relacionadas, durante os períodos especificados:

DEFENSORIA/ÓRGÃO DE EXECUÇÃO	PERÍODO
1.1. 4ª Defensoria Pública de Família	06 meses
1.2. 5ª Defensoria Pública de Família	06 meses
1.3. 14ª Defensoria Pública de Família	06 meses
1.4. 1ª Defensoria da Fazenda Pública	06 meses

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Os interessados deverão apresentar requerimento dirigido à Defensora Pública Geral entre os dias **16 a 22 de maio de 2017**, das 7:30 às 13:30 horas, no setor de protocolo do Núcleo Central da Defensoria Pública ou encaminhados para o e-mail defensoriapublica@defensoria.pi.def.br;

2.2. Poderão concorrer todos os Defensores Públicos lotados na Comarca de Teresina, para qualquer das vagas ofertadas, com possibilidade de inscrição para mais de um Órgão de Execução, exceto os Defensores Públicos substitutos naturais ou responsáveis diretos pelo contraditório do respectivo órgão de execução;



3. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS:

3.1. Havendo mais de um Defensor Público inscrito, será selecionado aquele que for mais antigo na carreira, e, persistindo o empate, resolver-se-á, sucessivamente: maior tempo de serviço público no Estado, maior tempo de serviço público em geral e o de maior idade;

3.2. Os nomes dos candidatos inscritos serão divulgados no site da Defensoria Pública após o encerramento das inscrições.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. A designação extraordinária para as vagas não importará na alteração de substituição natural e preservará as portarias de substituição, as quais deverão ser observadas pelos interessados;

4.2. Os Defensores Públicos serão lotados, **pelo período de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, por ocasião deste chamamento, salvo se houver titularização de Defensores Públicos no respectivo órgão de execução; por desistência do Defensor Público, que deve ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por decisão motivada da Defensoria Pública Geral; ou se cessar o motivo que deu causa à substituição;

4.3. Fica assegurado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para impugnação do presente, que começará a fluir a partir de sua publicação no *site* da Instituição, por meio de requerimento dirigido à Defensoria Pública Geral;

4.4. Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública Geral.


Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí